

visíveis em relação à Sociedade e cada uma dará direito a um voto nas Assembleias-Gerais. **Cap. 3º - Da Administração. Art. 7º** - A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 4 membros, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente Financeiro, um Diretor Vice-Presidente Comercial e um Diretor Vice-Presidente Administrativo, os quais, com exceção do Diretor Presidente cujo mandato será de 1 ano, serão eleitos por um período de 3 anos, pelos votos da maioria dos acionistas ou de seus procuradores e cujos mandatos (inclusive o do Diretor Presidente) terminarão sempre por ocasião da realização da AGO, podendo ser reeleitos. **§ 1º** - Somente poderá fazer parte da Diretoria a que se refere o *caput* deste artigo acionista da Sociedade detentor de ações ordinárias nominativas. **§ 2º** - A Diretoria poderá determinar a criação de outras Diretorias ou Gerências cujos cargos, atribuições, poderes, prazo de gestão e titularidade serão definidos através de resolução própria. **Art. 8º** - Os Diretores Presidente e Vice-Presidentes ficam investidos dos mais amplos poderes para praticar em conjunto ou individualmente quaisquer atos que criem obrigações ou desonerem a Sociedade de responsabilidade perante terceiros, representando-a em quaisquer operações inerentes à condução dos negócios e objetivos sociais, incluindo-se a nomeação de procuradores. **§ 1º** - A Sociedade somente se obriga: a) por ato ou assinatura de qualquer dos Diretores acionistas (Presidente ou Vice-Presidentes); ou b) por ato ou assinatura de procurador ou procuradores em conjunto, agindo isoladamente ou em conjunto, e dentro dos limites estabelecidos no respectivo instrumento de mandato. **§ 2º** - Os atos que, independentemente do montante envolvido, importarem na alienação de patrimônio imobiliário e de participações acionárias em empresas coligadas e controladas, somente serão válidos mediante a assinatura, em conjunto de, no mínimo, dois diretores acionistas. **§ 3º** - As procurações outorgadas pela Sociedade deverão ser sempre e exclusivamente assinadas por um dos membros da Diretoria (Presidente ou Vice-Presidentes), devendo ser expressamente identificados nos respectivos mandatos os poderes outorgados e, com exceção daquelas com poderes "ad judicium", terão prazo de validade determinado, além de constar, quando for o caso, a vinculação do mandato à manutenção do vínculo empregatício. **§ 4º** - Ao Diretor-Presidente caberá a representação da Sociedade em Juízo, ativa e passivamente. **§ 5º** - Aos Diretores Vice-Presidentes competirá substituir o Presidente em caso de ausência ou impedimento transitório ou definitivo do mesmo, independentemente da realização de Assembleia-geral, observando-se a seguinte ordem: Primeiro substituto: Diretor Vice-Presidente Financeiro; Segundo substituto, Diretor Vice-Presidente Comercial; Terceiro substituto, Diretor Vice-Presidente Administrativo, por períodos sucessivos de um ano, respeitando-se a mesma ordem. **Art. 9º** - A administração será ainda assessorada por um Diretor Industrial, um Diretor de Tecnologia da Informação, um Diretor Comercial Gráfico, um Diretor de Vendas - Depto. Gráfico/São Paulo - Capital, um Diretor de Gestão Industrial, um Diretor de Assuntos Institucionais, um Diretor da Divisão Medix, um Diretor de Qualidade e um Diretor Administrativo, aos quais caberão as seguintes atribuições: a) ao **Diretor Industrial**, caberá a orientação e responsabilidade dos setores de pesquisa e produção da empresa; b) ao **Diretor de Tecnologia da Informação** caberá a orientação, organização e implementação das áreas de Informática, telecomunicações e infraestrutura para dados; c) ao **Diretor Comercial Gráfico**, a orientação, coordenação e responsabilidade pela área Comercial gráfica no mercado interno e externo, inclusive as concernentes ao Departamento Técnico e à Pré-Impressão Digital (PID); d) ao **Diretor de Vendas - Depto. Gráfico/São Paulo - Capital** caberá a orientação, coordenação e responsabilidade pela área Comercial gráfica na Cidade de São Paulo e Região Metropolitana da Grande São Paulo, e) ao **Diretor de Gestão Industrial** caberá a administração, organização, implementação e controle dos sistemas de gestão, políticas e diretrizes estabelecidas pela Sociedade, sempre visando a otimização dos resultados; f) ao **Diretor de Assuntos Institucionais** caberá responder pela imagem institucional da Sociedade, representando-a perante o Governo, Sindicatos e Associações Empresariais; g) ao **Diretor de Divisão Medix** caberá gerenciar equipe(s) de vendas, planejar objetivos, aferir resultados, administração de vendas, implementar ações de marketing e promocionais; h) ao **Diretor de Qualidade** caberá a orientação, organização e implementação das políticas de Qualidade da Sociedade e a coordenação da área de Suprimentos; e (i) ao **Diretor Administrativo** caberá a administração e organização das áreas administrativas da unidade fabril (matriz) da Cia. e também de seus estabelecimentos filiais, bem como a gestão dos departamentos relacionados a Recursos Humanos, Relações Sindicais, Patrimônio, Ativo Fixo, Orçamento e Compliance. **§ Único** - Ocorrendo vacância de cargo de Diretor não acionista, caberá à AGE eleger ou não o novo Diretor ou designar o substituto, fixando, em qualquer dos casos, o prazo de gestão e os respectivos vencimentos. **Art. 10** - É vedado aos Diretores, acionistas ou não, obrigar a Sociedade em negócios estranhos aos interesses sociais, bem como praticar atos de liberalidade em nome da mesma ou conceder avais, fianças e outras garantias que não sejam necessárias à consecução dos objetivos sociais, sob pena de assumirem inteira responsabilidade, perante a Sociedade e/ou terceiros prejudicados, pelos atos dolosos e culposos que vierem a praticar além dos seus respectivos poderes e/ou que se revelem evidentemente alheios aos negócios da Sociedade. **Cap. 4º - Das Assembleias Gerais. Art. 11** - Cabe à Assembleia Geral exercer as funções que lhe forem cometidas pela Lei, tomar qualquer deliberação sobre negócios ou interesses sociais e reformar os estatutos. **§ 1º** - As convocações das AGO/Es serão feitas segundo as regras estabelecidas em lei, e só constituirão, para que possam, validamente, deliberar, com o número também legalmente determinado. **§ 2º** - As Assembleias Gerais serão convocadas pela Diretoria, na forma e nos casos previstos em lei, sendo que os acionistas, depois de instalada a Assembleia, elegerão entre si o Presidente da Mesa, que convidará outro acionista para servir de Secretário. **§ 3º** - Ressalvadas as exceções legais, as Assembleias Gerais deliberam, validamente, aprovando ou recusando os atos submetidos à sua apreciação, por maioria absoluta dos votos presentes, para o que cada ação ordinária nominativa valerá um voto. **§ 4º** - A Sociedade poderá ter seu tipo societário modificado por deliberação representando 75% das ações com direito a voto, sendo que a transformação não ensejará direito de recesso. **§ 5º** - Das Assembleias Gerais ou atos de aprovação dos Diretores serão lavradas atas, resoluções ou quaisquer outras modalidades de formalização destinadas a evidenciar as deliberações societárias, ficando tais documentos devidamente arquivados na sede da Sociedade e junto ao órgão público competente. **Cap. 5º - Do Conselho Fiscal. Art. 12** - O Conselho Fiscal, que será eleito e instalado pela Assembleia Geral em que for solicitado o seu funcionamento, compor-se-á de 3 membros efetivos e de igual número de suplentes, acionistas ou não, com a competência, poderes, deveres e responsabilidades definidos em lei. **§ 1º** - A remuneração do Conselho Fiscal, quando instalado, será fixada pela AGO que o eleger. **§ 2º** - Os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes exercerão seus cargos até a primeira AGO que se realizar após a sua eleição, e poderão ser reeleitos. **Cap. 6º - Do Exercício Social e Destinação dos Lucros. Art. 13** - O exercício social iniciar-se-á no dia 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço geral e os demais demonstrativos financeiros exigidos por lei. **§ 1º** - A Diretoria apresentará à AGO proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido do exercício, obedecidos os dispositivos legais. **§ 2º** - Poderão ser levantados balanços gerais, sempre que a administração os julgar oportunos, ficando ela autorizada a distribuir dividendos antecipados, que serão levados à conta de lucros líquidos apurados nos aludidos balanços gerais ou das reservas de lucros existentes no último balanço geral anual. **§ 3º** - Do saldo do lucro líquido do exercício, obtido após as deduções e ajustes legais, destinar-se-ão 25% para pagamento de dividendo obrigatório a todos os seus acionistas. **Cap. 7º - Da Dissolução, Liquidação e Extinção. Art. 14** - A dissolução e a liquidação com a consequente extinção da Sociedade serão efetuadas de acordo com a legislação em vigor. **§ 1º** - Compete à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, eleger os liquidantes e, se for o caso, o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação. **§ 2º** - Liquidado o passivo, o ativo remanescente será distribuído aos acionistas na forma determinada

em lei.;" 7) Concluída a leitura, os acionistas administradores decidiram fazer o registro da consolidação dos diretores que ocuparão os cargos referidos no art. 9º do Estatuto Social, a saber: **Diretor Industrial**, o Sr. Mário Italo Provenzano, brasileiro, casado, engenheiro químico, residente e domiciliado nesta Cidade do RJ, com escritório na Rua Lauro Müller, nº 116, 10º andar, RG nº 2.014.799 (IFP/RJ) e CPF/MF nº 275.702.317-91; **Diretor de Assuntos Institucionais**, o Sr. Augusto Galvão Bueno Trigueirinho, brasileiro, viúvo, assessor de diretoria, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, com escritório na Av. Pedro Bueno, nº 1.028/1.032 - Jabaquara, SP/SP, RG nº 4.695.422 (SSP/SP) e CPF/MF nº 449.703.078-49; **Diretor de Tecnologia da Informação**, o Sr. Darwin Zouain Affonso Ferreira, brasileiro, casado, analista de sistemas, residente e domiciliado na Cidade do RJ, com escritório na Rua Lauro Müller, nº 116, 10º andar, RG nº 04.617.816-6 (IFP/RJ) e CPF/MF nº 729.954.757-00; e **Diretora Administrativa**, a Srta. Larissa Nascimento Arias, brasileira, solteira, administradora de empresas, residente e domiciliada na Cidade e Estado do RJ, com escritório na Rua Lauro Müller, nº 116, 10º andar, RG nº 21098106-4 (DETRAN/RJ) e CPF/MF nº 105.736.017-12; 8) **Encerramento, Lavratura e Aprovação da Ata**: Nada mais havendo a ser tratado, encerrou-se a presente Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes, que autorizaram sua publicação sem as respectivas assinaturas, na forma do art. 130, §2º, da Lei 6.404/76. Presidente da Mesa: (Sr. André Luiz Arias); Secretário: (Sr. Luiz Nei Arias). Acionistas presentes: André Luiz Arias; Luiz Nei Arias e Sra. Marjorie Arias. Certifica-se que a presente é cópia fiel do original lavrado em livro próprio. Duque de Caxias/RJ, 21/05/19. **Sr. André Luiz Arias** - Presidente da Mesa e Acionista; **Sr. Luiz Nei Arias** - Secretário e Acionista; **Sra. Marjorie Arias** - Acionista. Jucerja em 14/06/19 sob o nº 3652065. Bernardo F. S. Berwanger - Secretário Geral.

Id: 2189143

ELFE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO S.A.
CNPJ/MF nº 97.428.668/0001-76 - NIRE 33.3.0030474-6.
Ata da AGE. 1. Data, Hora e Local: Realizada aos 14/05/19, às 10h, na sede, na Rua Pedro Hage Jahara, 400, Área 1, Imboassica, Macaé/RJ. 2. Convocação e Presenças: Dispensada a publicação diante da presença do único acionista, a ETS Participações e Investimentos S.A. ("Acionista"). 3. Mesa: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Mauro Antonio Cerchiar, e secretariado pelo Sr. Roberto Takeshi Shimada. 4. Ordem do Dia: Discutir e deliberar, nos termos do art. 59 da Lei das S/A, sobre: (i) o aditamento da 2ª emissão privada de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie com garantia real, com fidejussória adicional, pela Cia. ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), as quais foram objeto de distribuição privada ("Oferta Privada"), aprovada em AGE da Cia. de 04/10/18, arquivada na JUCERJA sob o nº 3403329; (ii) ratificar todos os atos já praticados para a realização da Emissão. 5. Deliberações: O Acionista, representando a totalidade das ações da Cia., por unanimidade e sem quaisquer restrições, deliberou em: (i) Aprovar a alteração das seguintes Características das Debêntures: 1. Alterar a quantidade de debêntures emitidas de 20.000 para 25.000; 2. Alterar o valor total da Emissão de R\$20.000.000,00 para R\$25.000.000,00; 3. Excluir, como forma de garantia, a previsão de cessão "dos direitos creditórios de determinado contrato", conforme previsto originalmente na deliberação 5.i. k.a.ii da AGE que aprovou a emissão das debêntures; 4. Diante das alterações descritas nas alíneas i a iii acima, consolidar as seguintes características e condições principais, as quais serão detalhadas e reguladas por meio da Escritura de Emissão: (a) Número da Emissão: A Emissão constitui a 2ª emissão de debêntures da Cia.; (b) Quantidade de Debêntures: Serão emitidas 25.000 Debêntures; (c) Valor Nominal Unitário: As Debêntures terão o valor nominal unitário de R\$1.000,00, na Data de Integralização ("Valor Nominal Unitário"); (d) Valor total da Emissão: O valor total da Emissão será de R\$25.000.000,00 na Data de Emissão (conforme definido abaixo); (e) Número de Séries: A Emissão será realizada em série única; (f) Data de Emissão: Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será definida na Escritura de Emissão; (g) Prazo e Data de Vencimento: O prazo das Debêntures será de 4 anos contados da Data de Emissão, ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado ou resgate antecipado da totalidade das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão; (h) Forma e Comprovação de Titularidade: As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelas ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pela inscrição do nome do Debenturista no Livro de Registro de Debêntures Nominativas da Emissora; (i) Conversibilidade: As Debêntures não serão conversíveis; (j) Espécie: As Debêntures serão da espécie com garantia real, nos termos do art. 58 da Lei das S/A, e contarão com garantia fidejussória adicional; (k) Garantias: a. Garantia Real. As Debêntures serão garantidas por meio da indicação de domicílio bancário ("Conta Vinculada") onde o recebimento dos recursos provenientes de determinados contratos de prestação de serviços serão depositados de acordo com os termos e condições previstos no Contrato de Cessão (em conjunto com a Carta Fiança, "Garantias"); b. Garantia Fidejussória. Para assegurar o fiel, pontual e integral cumprimento das obrigações principais e acessórias, presentes e futuras, assumidas na Escritura de Emissão e nos demais Documentos da Operação, incluindo o Valor Nominal Unitário, acrescido dos Juros Remuneratórios (conforme definida abaixo) e dos Encargos Moratórios, calculados nos termos da Escritura de Emissão, quando devidos, seja nas respectivas datas de pagamento das Debêntures ou de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, conforme previsto na Escritura de Emissão, bem como todos os acessórios ao principal, inclusive as despesas comprovadamente incorridas pelo Agente Fiduciário em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à salvaguarda dos direitos e prerrogativas dos Debenturistas decorrentes da Escritura de Emissão e dos demais Documentos da Operação e suas posteriores alterações e verbas indenizatórias, quando houver ("Obrigações Garantidas"), até o integral cumprimento de todas as Obrigações Garantidas, conforme previsto na Carta Fiança; (l) Amortização do Valor Nominal Unitário: Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência do Resgate Antecipado Total (conforme abaixo definido), e/ou de eventual decretação do vencimento antecipado das Debêntures em razão da ocorrência e de um dos Eventos de Inadimplemento, nos termos previstos na Escritura de Emissão, o Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado em 32 parcelas a partir do mês subsequente ao encerramento do Período de Carência (conforme abaixo definido), nas datas e percentuais específicos indicados conforme previsto na Escritura de Emissão; (m) Período de Carência: 15 meses contados da Data de Emissão, sendo seu término em 30/01/20, inclusive ("Período de Carência"); (n) Atualização e Juros Remuneratórios: O Valor Nominal Unitário ou Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures será atualizado monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, desde a Data de Integralização até a data de seu efetivo pagamento ("Atualização Monetária"), sendo o produto da Atualização Monetária das Debêntures incorporado ao Valor Nominal Unitário ou ao Saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável, das Debêntures ("Valor Nominal Unitário Atualizado" e "Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado", respectivamente); (o) Remuneração: As Debêntures farão jus à remuneração equivalente ao spread ou sobretaxa de 12,00% ao ano, base 252 Dias Úteis, a ser calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis, por dias úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado ou Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso, desde a Data de Integralização ou Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior (inclusive) até a data do seu efetivo pagamento (exclusivo) ("Juros Remuneratórios" e em conjunto com a Atualização Monetária, "Remuneração"); (p) Pagamento dos Juros Remuneratórios: Os Juros Remuneratórios serão pagos mensalmente, sempre no dia 30 de cada mês, com exceção (i) dos meses de fevereiro que serão nos dias 28 ou 29, caso seja ano bissexto, e (ii) em relação ao último pagamento, que será realizado na Data de Vencimento, sendo o 1º pagamento em

30/10/18, ou, ainda, na data da eventual decretação do vencimento antecipado das Debentures em razão da ocorrência de um dos Eventos de Inadimplemento ou na data do Resgate Antecipado Total, nos termos e condições previstos na Escritura de Emissão; (q) Repactuação: As Debêntures não poderão ser objeto de repactuação programada; (r) Resgate Antecipado Total: A Emissora poderá, ressalvadas as hipóteses previstas na Escritura de Emissão, a seu exclusivo critério, resgatar antecipadamente a totalidade das Debêntures, com o consequente cancelamento; e por meio de comunicado individual entregue ao Debenturista ou comunicado publicado nos Jornais de Divulgação da Emissora com 10 Dias Úteis de antecedência, informando: (a) a data em que será realizado o Resgate Antecipado; e (b) qualquer outra informação relevante para o Debenturista. O Resgate Antecipado Total das Debêntures, pela Emissora, se dará mediante o pagamento do seu Valor Nominal Unitário ou do Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, acrescido dos Juros Remuneratórios, calculada *pro rata temporis* desde a Data da Integralização (ou desde a última Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios, conforme o caso) até a data do efetivo Resgate Antecipado, bem como do Prêmio (conforme definido abaixo) e dos Encargos Moratórios; (s) Prêmio: O Prêmio será equivalente a 5,00% incidentes no Valor Nominal Unitário ou do Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, caso seja realizado o Resgate Antecipado Total nos primeiros 24 meses (inclusive) da Data de Integralização. Caso o Resgate Antecipado Total ocorra após os primeiros 24 meses contados Data de Integralização, o valor do prêmio devido será equivalente a 2,00% incidentes no Valor Nominal Unitário ou do Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures; (t) Multa e Juros Moratórios: Ocorrendo impuntualidade no pagamento, pela Emissora, de qualquer quantia devida e não paga ao Debenturista, os débitos devidos e em atraso, vencidos e não pagos pela Emissora ficarão, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo do pagamento dos Juros Remuneratórios, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Integralização ou desde a última Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios, conforme o caso, até a data de efetivo pagamento, sujeitos a, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial (i) multa convencional, irredutível e não compensatória, de 2%; e (ii) juros moratórios à razão de 1% ao mês ou fração, ambos incidentes sobre as quantias em atraso; (u) Local de Pagamento: Os pagamentos a que o Debenturista fizer jus serão efetuados pela Emissora na conta corrente de titularidade do Debenturista. Nenhum pagamento será realizado em conta que não for de titularidade do Debenturista; (v) Vencimento Antecipado: o Debenturista deverá considerar antecipadamente vencidas todas as obrigações objeto da Escritura de Emissão e exigir o imediato pagamento, pela Emissora, do Valor Nominal Unitário ou Saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures acrescido dos Juros Remuneratórios, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Integralização ou a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento, sem prejuízo dos Encargos Moratórios, se houver, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora nos termos da Escritura de Emissão, na data em que tomar ciência da ocorrência de qualquer Evento de Inadimplemento constante da Escritura de Emissão; (w) Demais Características: As demais características das Debêntures, da Emissão encontrar-se-ão descritas na Escritura de Emissão e nos demais documentos pertinentes; (ii) Definir novo prazo para enquadramento no limite de protestos previsto na Cláusula 6.22.3.x da Escritura de Emissão, estabelecendo como novo prazo limite para atendimento o dia 16/07/19; (iii) alterar o valor de movimentação mínima mensal na Conta Vinculada de R\$5.000.000,00 para R\$10.000.000,00; (iv) Ratificar a constituição das Garantias, conforme indicadas acima, bem como autorizar a celebração do necessário aditivo ao Contrato de Cessão Fiduciária e ao Contrato de Custódia e quaisquer documentos relacionados às Garantias, em garantia às obrigações assumidas no âmbito da Emissão; (v) Autorizar a celebração de contrato conferindo prêmio adicional ao Debenturista na eventual venda de ações de emissão da Cia.; (vi) Ratificar a autorização para a Diretoria da Cia. praticar todo e qualquer ato, celebrar quaisquer contratos e/ou instrumentos necessários à realização da Oferta Privada e à constituição das Garantias, bem como negociar as características finais da Escritura de Emissão, incluindo, sem limitação: (a) discutir, negociar e definir os termos e condições da Escritura de Emissão, observados os limites desta deliberação, bem como assinar a própria Escritura de Emissão demais documentos necessários para a realização da Oferta Privada; e (b) contratar quaisquer outros prestadores de serviços necessários à Oferta Privada; (vii) Ratificar todos e quaisquer atos até então adotados pela Diretoria para a implementação da Emissão e da Oferta Privada. 6. Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente Ata que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. Macaé, 14/05/19. Mesa: Mauro Antonio Cerchiar, Presidente; Roberto Takeshi Shimada, Secretário. Acionista (subsidiária integral): ETS Participações e Investimentos S.A. - Mauro Antonio Cerchiar, Diretor Executivo; Roberto Takeshi Shimada, Diretor Executivo. Jucerja nº 3651906 em 14/06/2019.

Id: 2189140

ICLA CONSULTORIA S.A.
CNPJ: 10.274.584/0001-47 - NIRE: 33.3.0028786-8 ("Cia.")
ATA DA AGO/E: I. **Data, Hora e Local:** Assembleia realizada às 11h do dia 02/04/2019 na Praia de Botafogo nº 440, 6º andar, parte, Botafogo, RJ/RJ. II. **Convocação e Presença:** Dispensada a publicação do edital de convocação devido à presença da totalidade dos acionistas da Cia., conforme assinaturas apostas no Livro de Presenças. III. **Mesa:** Presidente: Luiz Eduardo Franco de Abreu; Secretária: Samya Farias Chiezza. IV. **Ordem do Dia: Em AGO:** 1. Examinar, discutir e votar as contas dos administradores e as DFs relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2018, que se encontram depositadas na sede da Cia.; e 2. Fixar o montante da remuneração global anual dos Administradores da Cia. **Em AGE:** 1. Aprovar a destituição de Diretor; e 2. Aprovar eleição de Diretor. V. **Deliberações Adotadas por Votação Unânime: Em AGO:** 1. Foram aprovadas as contas dos Diretores consubstanciadas nas DFs da Cia. referentes ao exercício encerrado em 31/12/2018, auditadas pela COOPERAUDI Auditores Independentes; e 2. Foi aprovada a remuneração global anual para os administradores no limite de até R\$ 100.000,00. **Em AGE:** 1. Aprovada a destituição do Diretor Antônio José de Lima; e 2. Aprovada a eleição da Sra. Julia Vassalo Maia da Costa, brasileira, solteira, economista, CPF/MF nº 114.145.577-36, C.I. nº 25726- CORECON/RJ, endereço residencial na R. Abade Ramos nº 107, apartamento 501, Jardim Botânico, RJ/RJ, CEP: 22461-090, para o cargo de Diretora sem designação específica. O prazo de mandato da Diretora ora eleita será até a posse da nova Diretoria, a ser eleita na AGE a ser realizada na mesma data da AGO de 2020. VI. **ANEXOS:** DFs em 31/12/2018 ("Anexo I") e Declaração ("Anexo II") da Diretora ora eleita de que não possui qualquer impedimento para exercer tal cargo, que ficam fazendo parte integrante e inseparável da presente ata para todos os fins de direito, ressalvado que, em razão desta ata ser lavrada em forma de sumário, os anexos não serão objeto de publicação. VII. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, lavrando-se a ata no livro próprio, que depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os acionistas presentes. VIII. **ASSINADO:** NPF Consultoria em Securitização LTDA. RJ, 02/04/2019. Luiz Eduardo Franco de Abreu - Presidente; Samya Farias Chiezza - Secretária. Acionista Presente: NPF Consultoria em Securitização Ltda. Jucerja nº 3597154 em 02/05/2019.

Id: 2189072

Serviço de Atendimento ao Cliente da
Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro:

0800-2844675

Telefone: